



DECRETO nº 001/2019.

SÚMULA: Regulamenta o pagamento do reajuste do piso salarial do magistério municipal de Ribeirão do Pinhal no exercício de 2019.

Considerando os termos do art. 5º da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que estabelece a atualização anual do piso nacional do magistério, sempre a partir de janeiro;

Considerando a portaria do Ministério da Educação nº 1595 de 28 de dezembro de 2017;

O Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado de Paraná, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Reajustar o piso salarial do magistério municipal em 4,17% (quatro vírgula dezessete por cento), passando o valor atualizado para R\$ 2.557,73 (dois mil quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e três centavos) 40 (quarenta) horas/aula semanais, devendo os valores a serem pagos, no exercício de 2019, como consta do quadro abaixo:

CARGA HORÁRIA SEMANAL DO CARGO	VALOR DO PISO
20 horas	R\$ 1.280,33
25 horas	R\$ 1.600,42

§ 1º O piso salarial nacional do magistério será pago retroativamente ao magistério municipal, a partir de 01 de janeiro de 2019.

§ 2º A diferença salarial do piso nacional do magistério correspondente ao mês de janeiro de 2019 será paga durante o exercício de 2019.

Art. 2º As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com recursos ordinários do Orçamento Anual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, produzindo efeitos desde 1º de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 24 de janeiro de 2019.

WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL